LEI N.º 2.712, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari – CODEUBA, com sede neste Município.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari – CODEUBA, com sede neste Município, em conformidade com a legislação vigente.~~

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Ubari, com sede neste, com sede neste Município, em conformidade com a legislação vigente.(NR- Nova Redação dada pela Lei n° 2.782, de 16/12/1997)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá,MG, 20 de março de 1997

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá